MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº005/2022 - EXEC, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação, dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, que **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 124/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018 QUE CRIA O SAAER-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, COMO ENTIDADE AUTÁRQUICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

A matéria tem como objetivo propor readequações, estabelecendo uma nova estrutura organizacional do SAAER-Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural de Jijoca de Jericoacoara, direcionada aos cargos efetivos, tendo em vista o desenvolvimento da zona rural do Município, que criou a necessidade de ampliação do serviço de abastecimento.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROTOCOLO Nº 1704/2022
19 / 01 / 2022
Maria Aucimar
CHEFE DE SERVIÇO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022 - EXEC, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 124/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018 QUE CRIA O SAAER-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, COMO ENTIDADE AUTÁRQUICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Tabela de Cargos Efetivos e Vencimentos do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 124/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE CARGOS EFETIVOS E VENCIMENTOS

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL	VALOR R$
TÉCNICO EM SANEAMENTO	2	TECNÓLOGO	R$ 2.100,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	4	MÉDIO	R$ 1.212,00
OPERADOR DE ETA/ETE	4	MÉDIO	R$ 1.500,00
ENCANADOR	4	FUNDAMENTAL	R$ 1.600,00
OPERADOR DE BOMBAS	4	FUNDAMENTAL	R$ 1.250,00
FISCAL – LEITURISTA	6	MÉDIO	R$ 1.450,00
MOTORISTA CATEGORIA "B"	3	FUNDAMENTAL	R$ 1.212,00
MOTORISTA CATEGORIA "D"	3	FUNDAMENTAL	R$ 1.212,00
VIGIA	8	FUNDAMENTAL	R$ 1.212,00
ELETRICISTA	1	FUNDAMENTAL	R$ 1.514,00
ENG. QUÍMICO	1	SUPERIOR	R$ 6.529,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	FUNDAMENTAL	R$ 1.212,00

Art. 2º. Fica autorizada a contratação temporária dos cargos de provimento efetivo pelo prazo de 3 (três) anos, quando então terá de ser realizado concurso público para o respectivo provimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 05 de janeiro de 2022.

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal